



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

**PROVIMENTO Nº 01/2000**

**Disciplina os serviços da Distribuição do Fórum Desembargador Sarney Costa, da Comarca de São Luís.**

A Desembargadora **ETELVINA LUIZA RIBEIRO GONÇALVES**, Corregedora-Geral da Justiça, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que o serviço de distribuição do Fórum Desembargador Sarney Costa se encontra totalmente informatizado;

*S. L. 01/00*  
**CONSIDERANDO** que têm havido muitas reclamações por parte dos advogados quanto à inobservância da distribuição ao recebimento de petições apresentadas pelas partes, através do sistema informatizado, sobretudo no final do expediente forense;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 156 e seguintes do Provimento nº 04/99 desta Corregedoria Geral da Justiça.

**R E S O L V E,**

Determinar à Senhora Distribuidora do Fórum da Comarca de São Luís o acatamento das petições judiciais apenas pelo sistema



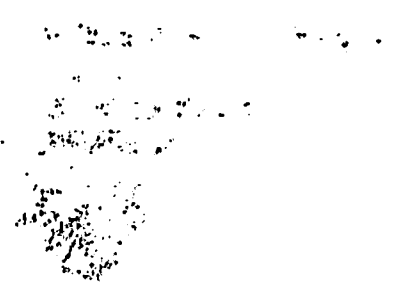
THE UNIVERSITY OF CHICAGO  
DIVISION OF THE PHYSICAL SCIENCES

REPORT OF THE COMMITTEE ON THE  
PROGRESS OF THE PHYSICAL SCIENCES

FOR THE YEAR 1954



CHICAGO, ILLINOIS  
1955






**ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

informatizado, somente podendo ser admitido o recebimento mediante aposição de carimbos quando houver pane no sistema ou falta de energia elétrica, o que deverá ser obrigatoriamente certificado no próprio requerimento da parte para ciência do juízo ao qual houver sido distribuído ou encaminhado, colocando-se o motivo e o horário, com imediata ciência ao Juiz distribuidor ou Diretor do Fórum, que presidirá, sem ordem de preferência entre eles, a distribuição dos feitos enquanto perdurar a situação supracitada.

Comunique-se. Publique-se. Cumpra-se.

**GABINETE DA CORREGEDORA-GERAL DA  
JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, em São Luís, 09 de fevereiro de 2000.

  
**DESA. ETELVINA LUIZA RIBEIRO GONÇALVES**  
**CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA**